



137ª e 138ª Promotorias de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

PORTARIA Nº 0029/2020/138ªPmJFOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2020.00001440-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 137ª e 138ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 114, IV, alínea “b” da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP; art. 7º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual nº 13.195/2002, e segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85 e Lei Estadual nº 16.171/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar as providências adotadas no âmbito dos hospitais psiquiátricos e das enfermarias psiquiátricas desta Capital para controle da propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina, em seu art. 127, caput, que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 27 da Resolução nº 036/2016, do OECPJ/CE, procedimento administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, e, ainda, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º da Resolução, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2020.00001440-2, determinando, de logo:

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo, na forma do art. 28 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;
2. Remeta-se a presente portaria para publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;
3. Designo o Técnico Ministerial Vinicius Ramalho Medeiros para secretariar o presente



137ª e 138ª Promotorias de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Procedimento, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE, e art. 4º, inciso V, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, aplicados subsidiariamente ao Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

4. Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 38, caput, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

5. OFICIE-SE, com urgência, aos hospitais psiquiátricos localizados nesta Capital (Hospital de Saúde Mental de Messejana, Instituto Volta Vida, Hospital São Vicente de Paulo, Hospital Nosso Lar), requisitando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o envio dos planos de contingência adotados no âmbito das unidades para controle da propagação do novo coronavírus.

6. OFICIE-SE, com urgência, às unidades hospitalares desta Capital que dispõem de enfermarias psiquiátricas (Hospital Universitário Walter Cantídio, Santa Casa de Misericórdia, SOPAI, Hospital Distrital Gonzaga Mota - - José Walter), requisitando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o envio dos planos de contingência adotados no âmbito das enfermarias respectivas para controle da propagação do novo coronavírus.

7. Este Procedimento Administrativo deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se.

Gabinete da 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, em 24 de março de 2020.

ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA
Promotora de Justiça

138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública – Respondendo
Assinado por certificação digital